



# **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 -2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

## **LEI Nº 027 / 2007**

Dispõe e altera dispositivos da Lei 040/2004, de 01 de outubro de 2004, que fixa em Parcela Única os Subsídios dos Vereadores do Município de Barra, Estado da Bahia, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 29-A, I, §1º, Art. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, 1, e com fundamento na Emenda Constitucional nº 25/2000, da Constituição da República Federativa do Brasil, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Altera o Artigo 2º, da Lei 40/2004, que fixa em Parcela Única os Subsídios dos Vereadores do Município de Barra-BA, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 2º - Os Vereadores do Município de Barra, perceberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.862,00 ( dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais ), conforme o percentual estabelecido na Constituição Federal e na Emenda Constitucional 25/2000. (NR)

§ 1º - ...

§ 2º - ...

**Art. 2º - Altera o artigo 3º, da Lei 40/2004, que fixa em Parcela Única os Subsídios dos Vereadores do Município de Barra-BA, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 3º - Os Vereadores do Município de barra, perceberão um subsídio mensal, em parcela única, observando o previsto no art. 1º desta Lei, ficando estabelecido o seguinte: (NR)

§ 1º - ...

§ 2º - ...

**Art. 3º - Altera o Artigo 4º, da Lei 40/2004, que fixa em Parcela Única os Subsídios dos vereadores do Município de Barra-BA, revogando o artigo mencionado e seu parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 4º - ( Revogado )



## **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 -2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

**Art. 4º - Altera o Artigo 4º, da Lei 40/2004, que fixa em Parcela Única os Subsídios dos Vereadores do município do Município de Barra-BA, revogando o artigo mencionado e seus parágrafos §1º e §2º, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 5º - ( Revogado )

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 040/2004, de 01 outubro de 2004, que fixa em Parcela Única os Subsídios dos Vereadores do Município de Barra e dá outras providências.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2007.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal